

“Aperfeiçoando e corrigindo condutas para um serviço público eficiente”



Em continuidade à orientação e ao aperfeiçoamento disciplinar dos agentes públicos, foco do Plano Anual de Prevenção de Ilícitos Administrativos da Corregedoria-Geral e considerando a proximidade das eleições, destacaremos, neste Informe, algumas cautelas administrativas necessárias face às eleições de 2020. Com vistas a disciplinar a temática, em âmbito estadual, foi editada a Resolução Conjunta SEGOV-SECGERAL-AGE nº 02, de 09 de julho de 2020.

Além das vedações previstas nos artigos 3º e 4º da referida Resolução, importante frisarmos o disposto nos artigos 6º e 7º, *in verbis*:

Art. 6º - É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da Administração direta ou indireta estadual.

Art. 7º. - Os servidores públicos da Administração direta e indireta estadual só podem participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão-eleitor.

Parágrafo único - Fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mails, computadores, telefones e veículos para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

Aqui se mostra necessário destacar, notadamente numa situação de Home Office emergencial, como a que estamos vivendo, que o horário de expediente é aquele pré-fixado com a chefia imediata, para que o servidor se encontre disponível para comunicação sobre o serviço.

Além disso, importante lembrarmos que no teletrabalho emergencial, foram emprestados diversos equipamentos aos servidores, como notebooks, de modo que tais equipamentos não devam ser utilizados para fins eleitorais, considerando a vedação acima disposta.

Sem olvidar, ainda, da impossibilidade de divulgação eleitoral pelo e-mail institucional, ainda que não destinado aos servidores estaduais.

